



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, DE CARÁTER PERMANENTE, PARA FINS DE SELECIONAR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, E SUAS ALTERAÇÕES

O MUNICÍPIO DE MAUÁ, **POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 46.522;959/0001-98., com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 alterada pela lei Nº. 13.204/2015, torna público o CREDENCIAMENTO DE CARÁTER PERMANENTE DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, na forma estabelecida neste Edital, para eventualmente firmar parceria (TERMO DE FOMENTO OU TERMO DE COLABORAÇÃO), nos termos e condições a seguir elencados.

1 - JUSTIFICATIVA:

A Lei Federal nº 13.019/2014, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, a qual poderá ocorrer por dispensa de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

- 1.1. O presente Edital dispõe sobre os critérios e os procedimentos para credenciamento de organizações da sociedade civil com atividades voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social, com atuação na área de proteção social especial de alta complexidade, no acolhimento institucional de crianças e adolescentes, nas modalidades CASA LAR e/ou SAICA, serviço de acolhimento em instituição de longa permanência para idosos ILPI, serviço de acolhimentos de jovens e adultos com deficiência na modalidade Residência Inclusiva, objetivando a realização de parcerias.
- 1.2. Em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e isonomia, bem como conferir transparência às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, a Secretaria de Assistência Social do Município de Mauá, torna público o presente Edital de credenciamento.

2 - DO OBJETO

- 2.1. Constitui-se objeto do presente Edital realizar o credenciamento das Organizações da Sociedade Civil (OSC) na política de assistência social, com vistas a formalizar possíveis e futuras parcerias com a Secretaria de Assistência Social do Município de Mauá.
- 2.2. As organizações da sociedade civil credenciadas ficarão aptas a participarem de avaliação para celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, na modalidade de dispensa de chamamento público, nos moldes da Lei nº 13.019/2014.

3 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

- 3.1. Considera-se Organização da Sociedade Civil (OSC) as pessoas jurídicas enquadradas na definição do art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, quais sejam:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - organização da sociedade civil: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

- a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais



resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999 ; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O processo de credenciamento na política de assistência social é regida pelo artigo 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

5 - DO PRAZO E FORMA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. As organizações da sociedade civil interessadas deverão apresentar requerimento de credenciamento dirigido à Secretária de Assistência Social do Município de Mauá, conforme Anexo I deste Edital de Credenciamento, cujo documento deverá estar assinado pelo representante legal da organização e acompanhado da documentação prevista neste Edital, os quais serão recebidos por protocolo físico, mediante entrega no endereço da Secretaria, Rua Campos Sales, nº 289, Vila Bocaina, Mauá – SP. de segunda a sexta-feira das 08h às 17h,

5.2. Os protocolos poderão ser realizados no período de 02 de 05 de maio de 2025 até o dia 30 de junho 2025.

5.3. Deverá ser observado o procedimento abaixo:

a) o envelope contendo os documentos deverá registrar em sua face externa o endereço de destinação e a identificação do edital de credenciamento, o nome da organização da sociedade civil e a modalidade do acolhimento;

b) após o protocolo dos envelopes, ficará vedada qualquer alteração e/ou acréscimo de documento;

c) os documentos deverão ser apresentados em uma via rubricada pelo dirigente máximo da organização da sociedade civil;

d) a critério da Comissão de Chamamento Público, no âmbito da Secretaria de Assistência Social, instituída pela Portaria Nº 11.868 de 12 de março de 2025, poderá ser exigida a apresentação dos originais para conferência e validação de cópias de documentos, devendo os mesmos estarem atualizados com data não inferior a 60 (sessenta) dias.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A Secretaria de Assistência poderá credenciar as organizações da sociedade civil na área de assistência social desde que atendam aos seguintes requisitos:

a) ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que não distribui, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou

- parcelas do seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social;
- b) estar regularmente constituída e em efetivo exercício por, no mínimo, 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico do Administrador na hipótese de nenhuma organização atingi-lo;
 - c) possuir objetivos voltados à gestão administrativa e/ou à promoção de atividades e finalidades de relevância pública (assistência social, programas a famílias, dentre outros, desde que executadas por organizações da sociedade civil);
 - d) transferir, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da legislação específica e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
 - e) estar com a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 6.2.** Será excluída a organização da sociedade civil que incorrer em uma das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, bem como as vedações para a celebração de parcerias e repasse de recursos;
- 6.3.** A organização da sociedade civil que participar do processo de credenciamento aceitará todas as suas condições.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

7.1. O pedido de credenciamento deverá ser dirigido a Secretária de Assistência Social, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) estatuto da organização da sociedade civil vigente e devidamente registrado no órgão competente, e regimento interno, se necessário, que declare objetivos de cunho social, natureza não lucrativa, relevância pública e pertinência das atividades da organização da sociedade civil com aquele objeto do edital de credenciamento;
- b) comprovar experiência prévia na realização de serviços de acolhimento de crianças e adolescentes, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
 - b.1)** instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
 - b.2)** relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - b.3)** publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
 - b.4)** declarações de experiência prévia no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
 - b.5)** prêmios de relevância recebidos pela Organização da Sociedade Civil;
- e) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil se encontra com cadastro ativo por no mínimo, 02 (dois) anos;
- d) ata de eleição do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, registrada no órgão competente;
- e) relação do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, com qualificação completa de cada um (nome, estado civil, profissão, documento de identificação, número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, endereço completo);
- f) comprovantes de endereço da sede da organização da sociedade civil;



- g) certidões de regularidade da organização da sociedade civil perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e a Justiça do Trabalho - CNDT;
 - h) declaração da organização da sociedade civil, assinada por seu dirigente máximo, de que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;
 - i) declaração que possui capacidade técnica e operacional para execução de atividades/projetos voltados a área de assistência social, cidadania, direitos humanos, assuntos comunitários, programas a famílias, dentre outros;
 - j) declaração do dirigente máximo da organização da sociedade civil pela veracidade de todas suas informações;
 - k) declaração que não incide nas hipóteses previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/14;
 - n) declaração constando pelo menos um endereço eletrônico (e-mail) que a Organização concorda em receber oficialmente todas as solicitações e notificações que forem encaminhadas pela Secretaria de Assistência Social;
- 7.2. declaração que tem ciência de que nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD: as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão; Poderá haver solicitação futura de documentação complementar para a celebração de possíveis parcerias, conforme estabelece a Lei Federal nº 13.019/2014.

8 - DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

- 8.1. A Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Assistência Social realizará a análise do pedido de credenciamento.
- 8.2. A Comissão de Chamamento Público no âmbito da Secretaria de Assistência Social, responsável pela análise do pedido de credenciamento, foi instituída pela Portaria Nº 11.868 de 12 de março de 2025.
- 8.3. A Comissão, responsável pela análise da documentação, deverá manifestar-se conclusivamente sobre o requerimento no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado.
- 8.4. A Comissão, objetivando a regular instrução do pedido, poderá solicitar documentos complementares e realizar diligências.
- 8.5. O pedido de credenciamento poderá ser indeferido, cabendo à Comissão informar, por meio de comunicado específico contendo o motivo do indeferimento, à organização da sociedade civil sobre a decisão.
- 8.6. Da decisão de indeferimento caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias consecutivos, a contar da ciência do interessado;
- 8.7. O recurso deverá ser protocolizado na Sede da Secretaria de Assistência Social do Município de Mauá, cabendo à Comissão proferir decisão justificada de indeferimento ou deferimento do recurso.
- 8.8. Mantido o indeferimento, a Comissão de Credenciamento e Seleção deverá encaminhar a decisão do recurso para deliberação da Gestora da Pasta.

9 - DO CREDENCIAMENTO

- 9.1. As entidades que tiverem o cadastro aprovado, estarão automaticamente habilitadas e receberão o certificado de credenciamento das entidades de assistência social da Secretaria de Assistência Social, que trata o artigo 30, inciso VI, da Lei n. 13.019/2014.

RP



- 9.2. A Comissão divulgará o resultado do credenciamento no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Mauá.
- 9.3. Quando da avaliação para eventual realização de parceria, na fase de apresentação de propostas e planos de trabalho, serão exigidos documentos atualizados, caso estejam vencidos.
- 9.4. O credenciamento poderá ser cassado, tempestivamente, caso apresente pendências na documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC).

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O presente Edital de Credenciamento estará à disposição dos interessados, a partir do dia 05 de maio de 2025 até o dia 30 de junho de 2025;
- 10.2. O credenciamento da organização da sociedade civil terá validade por 03 (três) anos, admitida sua prorrogação por igual período, desde que mantidas as condições de credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento, nos termos previstos neste Edital e legislação aplicável.
- 10.3. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, em quaisquer fases do processo de credenciamento, alegações de desconhecimento das normas desta normativa e da legislação aplicável.
- 10.4. Todos os custos decorrentes da participação no processo de credenciamento serão de inteira responsabilidade das organizações da sociedade civil interessadas, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização.
- 10.5. O credenciamento das organizações da sociedade civil não gera o direito à celebração do Termo de Colaboração ou Fomento.
- 10.6. O presente processo de credenciamento, com a devida fundamentação pelo titular da Pasta, poderá ser revogado ou anulado.
- 10.7. A Comissão de Chamamento Público poderá emitir orientações complementares para o fiel cumprimento deste Edital.
- 10.8. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Chamamento Público,

Mauá, 29 de abril de 2025.


FERNANDA FOMES DIAS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE**

**ANEXO I
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL N° 001/2025
À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Ao Secretário(a) de Assistência Social:

Sr(a).

Eu, _____
Representante legal da _____
Localizada no endereço _____
Inscrita no CNPJ N° _____ Venho Solicitar meu credenciamento junto a
essa Secretaria com vistas a futura e possível celebração de Termo de Formento, Termo de
Colaboração e Acordo de Cooperação, com fulcro, nos termos da Lei N° 13.019/2014.

Declaramos conhecer os Termos da Lei Federal N° 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto
Federal N° 8.726, de 27 de abril de 2016, bem como nos comprometemos a respeitar, sem
restrições, todas as condições estipuladas nos diplomas acima referidos e às disposições deste
edital e seus anexos.

Em anexo a este requerimento apresentamos toda a documentação solicitada neste edital.

Mauá _____, de _____ de _____

RP



ANEXO II
CREDENCIAMENTO – EDITAL N° 001/2025
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

INSCRIÇÃO DO CRC

☐

RENOVAÇÃO DO CRC

☐

ALTERAÇÃO

☐

ENTIDADE:

Rua:

N°:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

E-mail:

Responsável pela entidade:

CPF:

RG:

Endereço:

N°:

Bairro:

CEP:

ÁREA DE ATUAÇÃO:

Certifico que a entidade acima identificada cumpriu os requisitos e exigências da Lei Federal N° 13.019, de 31 de julho de 2014 e apresentou documentação conforme o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2025 – SAS**, fazendo jus ao presente **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**, cuja validade, a partir desta data, será de 3 anos, sem prejuízo da atualização da documentação, caso necessário, nos termos do supracitado Edital.

Assinatura do Responsável pela Emissão do CRC

Responsável pela Entidade
Assinatura c/ carimbo

RP